

1. Documento: 27872-2021-28

1.1. Dados do Protocolo

Número: 27872/2021

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição Inexigibilidade

Unidade Protocoladora: DOF - DIRETORIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS

Data de Entrada: 22/09/2021

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ADRIANAB

Data de Inclusão: 22/11/2021 17:09

Descrição: Sistema Web Gestão Tributária - Proposição de compra direta, por inexigibilidade de licitação

1.2. Dados do Documento

Número: 27872-2021-28

Nome: 751 desp 751-2021 - inexigibilidade - sistema de gestão tributária - epad 27872-2021 (1).pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Cadastrado pelo Usuário: ANDRERR

Data de Inclusão: 03/11/2021 16:23

Descrição: Despacho DADM 751/2021

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	03/11/2021 16:23

Documento Gerado em 27/12/2021 23:19:07

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

DESPACHO N. DADM/751/2021

e-PAD: 27.872/2021

Assunto: Contratação direta – Inexigibilidade de licitação – Artigo 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993 – Sistema de consultoria técnica acerca de tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS), mediante assinatura anual.

VISTO.

Trata-se de solicitação da **Diretoria de Orçamento e Finanças** e da **Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas**, para a contratação de sistema de consultoria técnica acerca de tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte, mediante assinatura anual, junto à empresa **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA** (CNPJ n. 09.094.300/0001-51), no importe total **anual** de **R\$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

Esta Diretoria já se manifestou sobre a contratação através do Despacho/DADM/663/2021 ([doc. 21](#)), que não será reproduzido para não nos alongarmos. Faremos um breve relato dos aspectos mais relevantes da contratação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** a Diretoria de Orçamento e Finanças e a Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas apresentam a justificativa da contratação no Documento de Oficialização de Demanda ([doc. 1](#)) e no item 6 do Termo de Referência ([doc. 2](#)). A unidade apontou que já utiliza o sistema há alguns anos e que o mesmo facilita muito o trabalho dos servidores, poupando muitas horas de trabalho. Relata que o sistema é especialmente importante para cálculo do recolhimento do ISS, uma vez que a alíquota varia conforme a legislação de cada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

município, trazendo mais segurança, mitigando os erros e, como já dito, reduzindo o trabalho dos servidores.

2. **Forma de contratação - inexigibilidade de licitação - art. 25, caput da Lei n. 8.666/93:** as unidades ressaltam que se trata de serviço técnico de natureza singular, o que inviabiliza a competição e justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n. 8.666/93 (item 8 do TR). Relatam ainda que o sistema dispõe de algumas ferramentas exclusivas que motivaram a escolha, incluindo no TR o comparativo de três soluções existentes no mercado (item 8).

3. **Quantitativo:** conforme item 9 do Termo de Referência ([doc. 2](#)), trata-se apenas de uma assinatura, para acesso por 12 meses. Ainda no que se refere ao quantitativo, as unidades informam no DOD (doc. 1) que dispõem atualmente de licença que permite acesso a 12 (doze) usuários. A contratação se manterá para o plano (diamante) que oferece a possibilidade de utilização para os mesmos usuários, acrescidos de mais 3 (três) como cortesia, após negociação das demandantes com a empresa (item 10 do TR).

Registre-se que a unidade demandante esclareceu no item 10 do TR que foi escolhido o Plano Diamante para garantir todos os recursos e assistência disponíveis.

4. **Pesquisa e compatibilidade de preços:** foi feita pesquisa de preços públicos, conforme recomendação da IN/ME/73/2020, e juntadas nota de empenho e notas fiscais de vendas a outros órgãos ([doc 7](#)), cujos preços foram compilados no quadro comparativo do item 12 do TR ([doc. 2](#)). Além disso, foi juntada pesquisa realizada no sítio eletrônico da empresa, com o preço do sistema para qualquer interessado ([doc. 10](#)). Observa-se, portanto, que o preço proposto ao Regional (R\$10.788,00) é equivalente ao praticado pela empresa no mercado.

5. **Proposta:** foi anexada aos autos com validade até 19/12/2021 ([doc. 8](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

6. **Manifestação de concordância com as regras do TR:** a empresa manifestou concordância com as regras do Termo de Referência ([doc. 13](#)).

7. **Regularidade jurídica:** foram carreados aos autos cópia do Contrato Social da empresa e suas alterações, bem como documento de identificação dos sócios ([doc. 4](#)).

8. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** foram juntadas as certidões ([doc.3](#), [19](#) e [26](#)), todas válidas na data de hoje.

9. **Declarações:** Foram juntadas aos autos a declaração da empresa que expressa não empregar menor (art. 27, V, da lei n. 8.666/93) - ([doc. 5](#)) e a declaração negativa de nepotismo ([doc. 6](#)).

10. **Plano Anual de Aquisições 2021:** A unidade informou no item 4 do TR que a contratação foi prevista no item 14 do [Plano Anual de Aquisições de 2021](#), o que foi confirmado por esta Diretoria.

11. **Planejamento Estratégico:** A unidade informa no item 3 do TR o alinhamento estratégico da contratação: *“aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.”*

12. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** é indicada no item 15 do Termo de Referência ([doc. 2](#)). Foi carreada aos autos a ciência de ambos dos encargos recebidos ([doc. 14](#)).

13. **Sustentabilidade:** a unidade registrou no item 5 do TR que, *“Não foram encontrados os requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução 103/2012).”*

14. **Declaração do SICAF:** foi juntada aos autos, comprovando-se assim não haver registro de impedimento de licitar em nome da empresa ([doc. 27](#)).

15. **Análise pela SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, por meio da Análise de Termo de Referência n. 98/2021 ([doc. 22](#)) reputou *“regular a instrução do processo, estando a contratação apta a prosseguir para análise de mérito e eventual homologação”*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

16. **Manifestação SELC:** o Secretário de Licitações e Contratos, por meio do Despacho TRT/SELC/057/2021, manifestou-se nos seguintes termos: *“Acolho a proposição e acompanho o parecer da Seção de Apoio às Contratações.”* ([doc. 23](#)).

17. **Certidão do CADIN:** foi juntada pela unidade, demonstrando não haver créditos inadimplidos em nome da empresa ([doc. 15](#)).

18. **Disponibilidade orçamentária:** a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, através da Informação n. [SEPEOC/SEO/335/2021](#), declarou haver adequação orçamentária para custear a contratação (doc. 25).

19. **Formalização de instrumento contratual:** a unidade informa na Solicitação de Adequação Orçamentária que **não** será necessária a formalização de instrumento contratual.

DECISÃO

Diante do exposto, estando o expediente regularmente instruído e considerando a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa, a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, a manifestação da Secretaria de Licitações e Contratos, e a competência estabelecida no artigo 2º, inciso I, da Portaria DG n. 01/2020 deste Regional, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA** (CNPJ n. 09.094.300/0001-51), para a contratação de sistema de consultoria técnica acerca de tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte, mediante assinatura anual, no valor total anual estimado de **R\$10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

À consideração da Diretora-Geral, para análise da conveniência e oportunidade de ratificar a referida contratação, nos moldes do artigo 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
Diretor de Administração